PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
30 JUN 2025
Horas: 10:43
Ass:

Mensagem ao PLC nº 011/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 30/06/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e por meio desta, encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 011, de 30 de junho de 2025, que "*Altera a Lei Complementar nº 022/2022, que 'Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG', para dispor sobre a forma de pagamento do adicional de assiduidade, do auxílio-alimentação e da validação de laudos e atestados médicos.*"

Cumpre destacar que o presente projeto fora anteriormente apresentado sob o nº 008/2025, entretanto em razão de erro material na redação de um dos artigos fora retirado pelo Executivo, sendo nesta oportunidade apresentado com as devidas adequações.

A proposta legislativa tem por finalidade modernizar e conferir maior efetividade à aplicação de benefícios de natureza funcional aos servidores públicos municipais, especialmente no que se refere à flexibilização dos meios de pagamento do auxílio-alimentação e ao estabelecimento da forma de definição do valor do adicional de assiduidade.

Ademais, busca-se fazer ajustes técnicos relativos à concessão de licenças, por motivos de saúde.

Busca-se a aprovação por Vossas Excelências para a realização das seguintes modificações no Estatuto dos Servidores Públicos Locais:

1º Atualização do §7º do art. 124 da LC 022/2022, para delegar ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto e à Presidência do Poder Legislativo por meio de Portaria, a definição do valor do adicional de assiduidade, já considerando o índice da revisão geral anual.

Tal medida visa garantir maior dinamismo na atualização do valor do benefício, de acordo com a política remuneratória vigente, sem necessidade de nova alteração legislativa a cada reajuste.

2º A inclusão do inciso III ao art. 163, permitindo que o auxílio-alimentação possa ser pago em **pecúnia, cartão**, **vale-alimentação** e/ou **vale-refeição**, ampliando as modalidades de pagamento e promovendo maior praticidade e liberdade de escolha na operacionalização do benefício, conforme a realidade financeira e operacional da Administração.

3º O aperfeiçoamento dos arts. 144 e 158, que tratam da licença por motivo de saúde de familiares e da licença para tratamento de saúde do próprio servidor, estabelecendo critérios objetivos e mais seguros para a apresentação, análise e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 022/2022, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG"*, para dispor sobre a forma de pagamento do adicional de assiduidade, do auxílio-alimentação e da validação de laudos e atestados médicos.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §7º do art. 124 da Lei Complementar 022/2022 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 124. (...):
> §7º O Executivo por Decreto e o Legislativo por Portaria estabelecerão o valor do adicional de assiduidade e a respectiva forma de pagamento, já com o índice da revisão geral anual.

Art. 2º Fica inserido o inciso III ao art. 163 da Lei Complementar 022/2022 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*", para ampliar as modalidades de pagamento do auxílio-alimentação, nos termos seguintes:

> Art. 163. (...):
> III – será pago por meio de cartão, vale-alimentação, vale-refeição e/ou pecúnia;

Art. 3º Ficam alterados o *caput* e o § 1º do art. 144 da Lei Complementar 022/2022 que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG"*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 144. Administração Pública concederá licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante apresentação de laudo médico que comprove a doença.
> §1º Na hipótese de fundada dúvida sobre o laudo médico apresentado pelo servidor será solicitada a emissão de novo laudo comprobatório por médico que preste serviço para a Administração Pública Municipal.
> I – o laudo deverá ser embasado em exame médico.
> (...)

Art. 4º Fica alterado o art. 158 da Lei Complementar 022/2022 que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 158. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base no Regime Geral de Previdência.
> §1º O servidor deverá protocolar o atestado médico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua emissão no setor de recursos humanos do órgão que estiver vinculado.
> §2º Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento fora do município, terão sua validade condicionada à ratificação posterior por médico que preste serviço para a Administração Pública Municipal.

Art. 5º As demais disposições da Lei Ccmplementar nº 022/2022, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*", permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 30 de junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.06.30 10:21:03 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal